

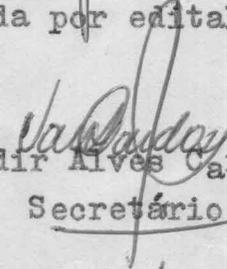
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal -  
pal de Apiaí, Estado de São Paulo.  
FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Apiaí -  
decretou e êle promulga a seguinte Lei,

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender ao sr. ROBERTO TAKENAKA, por seu pai representado, independente de concorrência pública, um lote de terras situado na Avenida Dr. Gabriel Ribeiro dos Santos, com as seguintes dimensões : frente 47,20 mts., fundos 42,80 mts., laterais 16,50 e 4,20 - mts., confrontando-se com João Weles, estrada São Paulo Curitiba, Av, Gabriel Ribeiro dos Santos e Av. em frente ao Cemitério Municipal. o total da área é de 713,40 M2.
- ARTIGO 2º - O valor da transação será de NCr\$ 3.567,00 ( trez/ mil quinhentos e sessenta e sete cruzeiros novos) conforme avaliação procedida.
- ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Apiaí, autorizada/ a contratar com o interessado, a forma de pagamento.
- ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a presente transação/ correrão por conta exclusiva do comprador.
- ARTIGO 5º - O produto da venda entrará na tesouraria como Receita de Capital ( Alienação de Bens e Imóveis).
- ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas / as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 6 de outubro de 1.969.

  
João Cristino dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicada por edital por falta/ de imprensa em nosso Município.

  
Vandir Alves Cardoso  
Secretário